



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.054/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 5º, do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.054/2014, de 16 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 5º- Os lotes adquiridos conforme esta lei, poderão ser alienados a terceiro, quando não houver o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, desde que o adquirente cumpra com os mesmos prazos estabelecidos no caput do presente artigo.”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.054/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal